

PROJETO DE LEI Nº. 004, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui e autoriza a concessão de Bolsa de Incentivo à Atividade de Formação Continuada para o Formador(a) Municipal que atua na Recomposição das Aprendizagens (3º ao 5º ano) no âmbito do Programa Alfabetiza Mais Tocantins, no Município de Cariri do Tocantins, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e autorizada a concessão de **01 (uma) Bolsa de Incentivo à Atividade de Formação Continuada** destinada ao Formador(a) Municipal dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (3º ao 5º ano) que atua na Recomposição das Aprendizagens, no âmbito do **Programa Alfabetiza Mais Tocantins**.

Parágrafo único. O Programa Alfabetiza Mais Tocantins, estabelecido em regime de colaboração com o Estado, busca promover a recomposição das aprendizagens, focando no desenvolvimento das competências de leitura e escrita até o final dos anos iniciais para os estudantes que não atingiram os padrões adequados de alfabetização até o 2º ano.

Art. 2º A Bolsa de Incentivo será concedida ao servidor(a) da Rede Municipal de Ensino de Cariri do Tocantins, indicado pela Secretaria Municipal de Educação para exercer a função de Formador(a) Municipal (Recomposição da Aprendizagem - 3º ao 5º ano) junto ao Programa Alfabetiza Mais Tocantins.

§ 1º O Formador(a) Municipal deverá cumprir a carga horária de dedicação ao Programa de **192 horas**, sendo 96 horas como cursista e 96 horas como formador junto aos professores(as).

§ 2º O Formador(a) Municipal deve ter disponibilidade para participar de atividades presenciais (em locais como Gurupi/TO) e remotas, incluindo a aplicação de avaliações e a preparação e aplicação da formação para os professores do 3º ao 5º ano,.

§ 3º É vedado ao beneficiário desta bolsa estar exercendo a função de Dirigente Municipal de Educação ou de Diretor de Unidade Escolar.

Art. 3º O valor e a periodicidade da Bolsa de Incentivo são estabelecidos em conformidade com as orientações do Programa:

I – O valor de cada bolsa mensal será de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**,.

II – Serão concedidas anualmente **08 (oito) bolsas** para o Formador(a) Municipal,.

Art. 4º Os custos referentes ao pagamento da Bolsa de Incentivo ao Formador(a) Municipal do 3º ao 5º ano ficam **a cargo do Município de Cariri do Tocantins**.

Parágrafo único. O recebimento desta bolsa não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município ou o Estado, tratando-se de incentivo financeiro para o desempenho das atividades no Programa,.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Educação de Cariri do Tocantins autorizada a editar os atos administrativos necessários para o acompanhamento, gestão e monitoramento da concessão da bolsa, em articulação com a Coordenação Estadual do Programa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins, 04 de fevereiro de 2026.

ELTON MOREIRA
ALVES:872575051
87

Assinado de forma digital por
ELTON MOREIRA
ALVES:87257505187
Dados: 2026.02.04 12:10:52
-03'00'

ELTON MOREIRA ALVES
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 004 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

Submetemos à alta consideração desta Casa o anexo Projeto de Lei, que visa instituir e autorizar o pagamento de **01 (uma) Bolsa de Incentivo** para o Formador(a) Municipal do Ensino Fundamental (3º ao 5º ano) no âmbito do Programa Alfabetiza Mais Tocantins.

A aprovação desta medida é indispensável para garantir o cumprimento das ações pactuadas pelo Município de Cariri do Tocantins na **Política Estadual de Alfabetização**, instituída pela Lei Estadual nº 4.633, de 17 de janeiro de 2025,. O programa busca a **Recomposição da Aprendizagem** dos alunos do 3º ao 5º ano, com foco no desenvolvimento das competências de leitura e escrita,.

Conforme o Documento Orientador do Programa, a indicação de 01 (um) Formador(a) Municipal para o Ensino Fundamental (3º ao 5º ano) para o Município de Cariri do Tocantins foi realizada, sendo a servidora **Ana Cléia Mota Sobrinho Carvalho**, matrícula 443, indicada via Ofício nº 7/25 de 24 de fevereiro de 2025,.

Embora o Programa seja de colaboração, a responsabilidade pelo incentivo financeiro para o Formador(a) de Recomposição de Aprendizagem recai sobre o Município. O Governo do Estado (SEDUC) realiza o pagamento das bolsas dos formadores de 1º e 2º ano, mas **deixa a cargo do município realizar o pagamento ao formador do 3º ao 5º ano,.**

Para o Formador(a) Municipal, o Programa garante o pagamento de **8 bolsas no valor de R\$ 600,00,.** Esta bolsa atua como incentivo e contrapartida financeira para as diversas e complexas funções que o Formador Municipal deve exercer:• Participação em formações (como em Gurupi/TO) e atividades remotas, somando uma carga horária de **192 horas,.**

Responsabilidade pelo planejamento e execução das atividades formativas, acompanhamento, e monitoramento da prática pedagógica dos professores do 3º ao 5º ano,.

A instituição da bolsa através deste Projeto de Lei é o instrumento legal necessário para autorizar o Município de Cariri do Tocantins a honrar o compromisso assumido com a política educacional e a realizar o pagamento devido à servidora indicada,.

Negar a concessão da bolsa significaria inviabilizar a participação efetiva do município na Recomposição das Aprendizagens, comprometendo o principal objetivo do programa.

Dessa forma, solicitamos o urgente acolhimento e a aprovação do anexo Projeto de Lei, garantindo a execução plena do Programa Alfabetiza Mais Tocantins em nossa rede municipal.

Atenciosamente.

Cariri do Tocantins, 04 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente

ELTON MOREIRA Assinado de forma digital
por ELTON MOREIRA
ALVES:87257505 ALVES:87257505187
187 Dados: 2026.02.06 10:50:33
-03'00'

ELTON MOREIRA ALVES
Prefeito Municipal